

PUBLICADO EM 25/08/1992
ATRAVÉS DE
[Handwritten Signature]
Assinatura



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 212/92 PMSGO - GAB. 25 de agosto de 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO.

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 20 de agosto de 1992, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato de área pública referente às áreas institucionais nº 026 do Loteamento Esplanada I e 034 do Loteamento Esplanada II.

ARTIGO 2º As áreas acima serão cedidas em comodato da seguinte forma:

- I - Da área institucional 026, 19.200 m² (dezenove mil e duzentos metros quadrados) ao Grupo Espírita Aprendizes de Kardec para implantação de uma horta para abastecimento da Casa da Sopa;
- II - Parte remanescente da área institucional nº 026 e área institucional nº 034, totalizando 220.353 m² (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e três metros quadrados) à Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER/MS - para a instalação de Centro de Pesquisa.

ARTIGO 3º Os prazos para Contratos de Comodato são:

- I - Ao Grupo Espírita Aprendizes de Kardec.....05 anos
- II - À EMPAER/MS.....20 anos

PUBLICADO POR
[Handwritten Signature]
Assinatura



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Fl. 02 LEI 212/92

ARTIGO 4º A dissolução das Entidades referidas no artigo anterior ou o não cumprimento das condições do Contrato de Comodato, implicará na imediata devolução das áreas cedidas sem nenhum ônus ao Poder Público.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 25 de agosto de 1992

[Handwritten Signature]
BALDUINO MAFFISSINI
PREFEITO MUNICIPAL